ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 1.987, de 23 de maio de 1997.

Introduz alterações na Lei nº 1.975, de 26 de março de 1997, que concede um auxílio financeiro à ASSEVAC para o custeio da passagem escolar.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.975/97, que concede um auxílio financeiro à ASSEVAC para o custeio da passagem escolar, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado para o custeio das passagens de estudantes de 3º grau, filiados à Associação, que estudam em outros municípios e será liberado em parcelas mensais de R$ 1.000,00, sempre no último dia útil de cada mês.

Paragráfo único - A liberação da primeira parcela se dará no final do mês de maio de 1997, e assim sucessivamente até o mês de dezembro do presente exercício.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei será extensivo também aos estudantes de 1º e 2º graus, desde que seus cursos não existam no Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de maio de 1997

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal